



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Revestimento de piso em bloco intertravado retangular, no Núcleo de Abrigos Residenciais Menino Deus, situado na rua Gonçalves Dias, número 193, no bairro Menino Deus de Porto Alegre – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o revestimento existente está danificado e que, através de análise técnica foi concluído que como é uma entrada de veículos seria adequado que o pavimento fosse resistente a tal tráfego, foi prevista a instalação de blocos intertravados. Visto que, a FPERGS não possui mão de obra especializada para tal serviço, se faz necessária a contratação de serviço especializado.

A contratação possui a natureza de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia, para execução de pavimentação em bloco intertravado, na entrada de veículos do NAR Menino Deus, ao lado do AR 14, conforme desenho anexo e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica. A mão de obra empregada na execução deste serviço contratado deverá ser de primeira qualidade, bem como o material e o padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumprirem esta exigência.

Execução de pavimento em bloco intertravado tipo retangular, em uma área de aproximadamente 215 m², os blocos devem possuir dimensões mínimas de 20x10x8 cm, com resistência mínima de 35MPa, pois o tráfego no local é médio. Para a execução do novo pavimento se faz necessária a retirada do revestimento existente em toda a área da intervenção, assim como a limpeza e compactação do subleito que receberá a instalação dos blocos.

Deve ser considerado que se faz necessária a preparação da base com uma cama de areia compactada de no mínimo 5 cm, assim como a instalação das peças de borda. Para acabamento de rejunte entre os blocos, deve ser utilizada areia fina ou pó de brita.

Quanto as tampas de concreto existentes, referentes a esgoto e telefonia, deverão ser recolocadas na mesma posição atual e no nível do piso novo.

Reforçamos que o desnível entre a pavimentação nova e o existente, deverá ser rampeado com uma inclinação gradual do novo revestimento para o existente. Não pode em hipótese alguma possuir desnível em degrau.

Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser descartados de forma adequada, sendo assim deve ser prevista caçamba específica para descartes.

Os materiais que serão utilizados na obra, deverão ser alocados em local previamente combinado com a contratante.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O serviço deverá ser executado em etapas, permitindo que os veículos da FPERGS continuem utilizando o espaço para estacionamento no período da noite.

A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços, assim como emitir ART do serviço e disponibilizar um Responsável técnico, ou alguém designado por ele, encarregado pela fiscalização e acompanhamento das atividades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FPERGS;

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora, quando for solicitado;

4.3. Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante neste Edital, e pelo serviço efetivamente executado, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato;

4.4. Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.5. Solicitar correção mediante comunicação a ser feita pela FPERGS;

4.6. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Dispensa de licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da FPERGS não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens da propriedade (imóvel), ou aos lindeiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

5.3. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e do documento comprobatório da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.4. Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;

5.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, durante toda a execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5.6. Seguir as recomendações da NBR 9.781/2013 e NBR 15953/2011, assim como as demais normas, leis e decretos correlatos ao assunto.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da FPERGS;

5.7. A empresa deverá oferecer garantia dos serviços executados por no mínimo 12 (doze) meses, mesmo depois de entregue a obra, e esta será responsável pela garantia dos serviços executados;

5.8. Comprovar vínculo empregatício/contratual com eventuais terceiros que forem contratados para realização de serviços;

5.9. Formalizar todas as dúvidas e solicitações por e-mail.

5.10. Fiscalizar e/ou fornecer vestimenta adequada, assim como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para a proteção dos mesmos e a correta execução dos serviços contratados.

5.11. A empresa é responsável por verificar e compatibilizar o projeto proposto antes da execução. Qualquer problema encontrado, deve ser relatado formalmente a FPERGS, e deve ser deliberado com a FPERGS a solução para a inconformidade encontrada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar após a conclusão do serviço uma nota fiscal/fatura geral, em uma (1) via, para liquidação e pagamento da despesa pela FPERGS, com previsão de pagamento de até trinta dias após a emissão da nota;

6.2. A FPERGS se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

6.4. O desembolso só será efetuado após o aceite e aprovação desta Fundação, quanto a execução entregue na íntegra pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia no primeiro dia após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.2. O prazo previsto para realização dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da apresentação da garantia e assinatura da Autorização do Início do Serviço.

7.3. Será emitida uma autorização documental para início dos serviços e esta data será previamente agendada com a Coordenação e Administração de Serviços Operacionais (CASO) e Núcleo de Manutenção e Engenharia (NME).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

8. ANÁLISE DE RISCO

Pode acontecer de o prazo do contrato necessitar de dilação, visto que não temos controle sobre as mudanças climáticas, embora já tenhamos previsto um prazo maior de vigência de contrato.

Se os funcionários e/ou responsável técnico ficarem indisponíveis para a execução do serviço no decorrer do contrato, a empresa é responsável por providenciar outro profissional para finalização do serviço dentro do prazo de execução já estipulado.

É importante salientar que há sistema de drenagem pluvial na área que sofrerá a adequação. A empresa deverá se atentar para manter a rede em perfeito funcionamento, sem interrupções de desempenho.

9. CRONOGRAMA

O desembolso será realizado em etapa única, após finalização e entrega dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e identificados, com crachás nas visitas técnicas, com dados de identificação do funcionário, sua função e identificação da empresa licitante vencedora.

O Núcleo de Manutenção e Engenharia/CASO será responsável pela vistoria da adequação da Unidade. O chefe do NME, ou alguém designado por ele, será referência para vistorias e encaminhamentos. Fones: (98310.0139 e 98594.1660) e (986343888) e-mails: nme@fpe.rs.gov.br e caso@fpe.rs.gov.br, respectivamente.

11. CENTRO DE CUSTO

O objeto da contratação está direcionado para os seguintes Centros de custo 90062 – Sede Administrativa NAR Menino Deus, 90064 – Abrigo Residencial 14 e 90065 – Abrigo Residencial 22.

Andre Luiz Gazineu dos Santos
Chefe de Núcleo – NME
CASO

Documento assinado digitalmente
KATIANE MARCANTE QUINA
Data: 25/02/2025 14:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katiane Marcante Quina
Assessora – Eng.^a Civil
Diretoria Administrativa

Documento assinado digitalmente
MIRIAM DA CUNHA ASTI
Data: 25/02/2025 15:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam da Cunha Asti
Coordenadora administrativa de Serviços Operacionais – CASO